



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

Fortaleza do Tabocão (TO), 06 de dezembro de 2017.

Ilmo(a).Sr(a).

**Robson Moura Figueiredo**

Representante Legal

TOLEDO & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 08.683.711/0001-10)

Quadra 104 Sul, Rua SE 01, Conjunto 01, nº 27, Sala 16

Galeria Dallas Center, Plano Diretor Sul

Palmas/Tocantins - CEP 77020-014

(63) 3215-7001

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 04/2017 – Processo nº 001/2017.

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimenta-lo(a), vimos solicitar manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato administrativo em tela, pelo período de 12 meses (01/01/2018 a 31/12/2018), cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios para a **Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão-TO.**

Caso haja interesse, favor expedir e juntar cópia dos seguintes documentos:

1. CND Municipal (domicílio do contratado);
2. CND Estadual (domicílio do contratado);
3. CND Federal;
4. CRF/FGTS;
5. CNDT; e
6. Certidão de Falência e Concordata (domicílio do contratado).

Sem mais.

  
\_\_\_\_\_  
**Waltuir Bernardo da Costa**  
Presidente da Câmara

Recebido em 07/12/2017

  
Assinatura

# Toledo Figueiredo

*Toledo & Figueiredo Sociedade de Advogados*

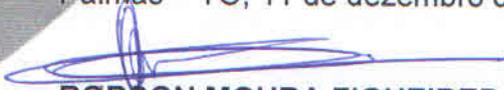
OAB/TO 79

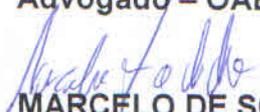
EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

**TOLEDO & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados, Secção do Estado do Tocantins, sob o nº 79, e no CNPJ/MF sob o nº. 08.683.711/0001-10, com escritório na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, Conjunto 01, nº 27, Sala 16, Galeria Dallas Center, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77.020-014, Fone (63) 3215-7001/9.8444-7668, representada por ROBSON MOURA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Tocantins, sob o nº 5.274, vem à presença de Vossa Excelência manifestar interesse na prorrogação do Contrato nº 04/2017 – Processo nº 001/2017, pelo período de 12 meses (01/01/2018 a 31/12/2018), juntando cópia da documentação exigida, que segue anexa.

Nestes termos, pede espera deferimento.

Palmas – TO, 11 de dezembro de 2017.

  
**ROBSON MOURA FIGUEIREDO**  
Advogado – OAB/TO 5.274

  
**MARCELO DE SOUZA TOLEDO**  
Advogado – OAB/TO 2.512-A

QUADRA 104 SUL, RUA SE 01, LOTE 27, GALERIA DALLAS CENTER, SALA 16, PALMAS/TO

CEP 77.020-014 # FONE/FAX: 063 – 32157001 – 063-98444-7668 – 063-99999-9970

[ROBSONMOURAFIGUEIREDO@GMAIL.COM](mailto:ROBSONMOURAFIGUEIREDO@GMAIL.COM)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

Fortaleza do Tabocão (TO), 14 de dezembro de 2017.

**DA: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

**À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 04/2017.**

Prezado Senhor

Tendo em vista a aproximação do término do contrato firmado entre este mantido com empresa Toledo & Figueiredo Sociedade de Advogados, de nº 04/2017, com vigência até 31/12/2017, para prestação de serviços advocatícios, serve a presente para ratificar o interesse na prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, pelos motivos a seguir explicitados:

O § 2º do art. 57 da Lei nº 8666/93, assevera que *“toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”*, sendo que aquela pretendida no presente processo encontra respaldada, uma vez que encontra-se mantida a vantajosidade da contratação, porquanto o preço dos serviços seguem o mesmo parâmetro que vem sendo praticado nesta municipalidade, não tendo havido acréscimos solicitado por parte do prestador.

Some-se a isso que a empresa contratada demonstrou, ao logo da prestação dos serviços até o momento desenvolvidos, possuir estrutura adequada, disponibilizando a esta ao contratante advogados especializados e preparados, com assistência ininterrupta, estando cumprido e atendendo todas as demandas administrativa e judiciais nos prazos definidos, inclusive nas causas específicas e as mais complexas, buscando reduzir o dispêndio provenientes de determinações judiciais, entre outros fatores.

Outrossim, cumpri-nos justificar que até a presente data não recebemos nenhuma queixa, com referência aos causídicos, razão pela qual, solicitamos a prorrogação contratual da empresa acima descrita, conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 04/2017.

Por fim considerando somos, ao mesmo tempo, ordenador de despesas e demandantes dos serviços em questão, resta autorizada a prorrogação da vigência à vista de que vantajosa para Administração Municipal.

Sem mais, para o momento, firmamos a presente, requerendo que tome todas as providências administrativas cabíveis para levar a efeito a prorrogação de vigência pretendida, mantendo inalteradas as demais disposições contratuais.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

**1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2017, INSTRUÍDO NO PROCESSO 001/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO/TO E PELA EMPRESA TOLEDO & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31/12/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 meses**, é **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza do Tabocão, em 18 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
WALTUIR BERNARDO DA COSTA  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
ROBSON MOURA FIGUEIREDO  
MARCELO DE SOUZA TOLEDO  
Representantes Legais

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 033.772.803-24

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° : 001/2017  
Contrato n° : 04/2017  
Aditamento n° : 1º TERMO ADITIVO  
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
DO CONTRATO ORIGINAL.  
Contratante: : CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO  
TABOCÃO/TO  
Contratado : TOLEDO & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS  
Amparo Legal : LEI Nº 8.666/93. ART. 57, INC. II  
Valor total : R\$ 54.000,00  
Recursos : TESOIRO MUNICIPAL  
Classificação orçamentária : 01.031.0001.2001  
Natureza da despesa : 33.90.35.00  
Vigência : 01/01/2018 A 31/12/2018  
Data da assinatura : 18/12/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE N° 04/2017

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO DO CONTRATO N° 04/2017**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob nº 37.422.326/0001-17, representado por seu presidente, **WALTUIR BERNARDO DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TOLEDO E FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.683.711/0001-10, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, nº 27, Sala 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada por **ROBSON MOURA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 809.447 SSP/TO e do CPF/MF n.º 016.897.841-56, domiciliado e residente em Palmas/TO, devidamente qualificados no **CONTRATO DE N° 04/2017, CELEBRADO EM 18/01/2017**, têm entre si justo e acertado, o presente termo de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a **RESCISÃO AMIGAVEL** do contrato nº 04/2017, a partir de 30 de abril de 2018, firmado entre CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO e a empresa TOLEDO E FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em 18/01/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo de rescisão fundado no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Rescisão Amigável deverá ser publicado por extrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e ou interpretação do presente termo de RESCISÃO AMIGÁVEL é o da cidade de Guaraí/TO.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias de igual teor pelos Contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

CÂMARA MUNICIPAL, em Fortaleza do Tabocão/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

  
**WALTUIR BERNARDO DA COSTA**

Presidente da Câmara

  
**ROBSON MOURA FIGUEIREDO**

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº